

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 6014/2025

Aos **30** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e cinco (**2025**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, homologado em 29/05/2025, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 179/182 do Processo Administrativo E-Doc nº 6014/2025, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **RD COMERCIAL LTDA**, situada na Rua 72, nº 325, Edf. Trend Office Home, Quadra C-14, Lote 10, Sala 1803-B, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-480, email rdcomercialtda2@gmail.com, inscrita no CNPJ 38.560.437/0001-52, representada neste ato pelo Sr. **Guttemberg Santana**, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.148.601-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item dos **LOTES 1 e 2** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS EM POLIURETANO BIODEGRADÁVEIS COM IMPRESSÃO DESO, LACRES, CAIXAS DE PAPELÃO E FITAS EMBALADORAS, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTES 1 e 2)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 301.381,60 (trezentos e um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303

de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2025e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção

do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de COPA E COZINHA na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade **SE-GURO-GARANTIA**.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 30 de maio de 2025.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

DESDENTE - DESO

Documento assinado digitalmente



GUTTEMBERG SANTANA

Data: 04/06/2025 16:31:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RD COMERCIAL LTDA

GUTTEMBERG SANTANA

FORNECEDOR

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 1					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	COPO PLÁSTICO PRODUZIDO COM POLIPROPILENO E ADITIVO P-LIFE , BIODEGRADÁVEL (100%RECICLÁVEL), TRANSPARENTE PARA ÁGUA, 200 ML IMPRESSO COM LOGOMARCA DA DESO, CONFORME IMAGEM NO ANEXO III – ARTE DISPONIBILIZADA PELA DESO., DIÂMETRO DA BOCA: 75 MM. MODELO DE REFERÊNCIA: THERMOVAC OU SIMILAR.	UN	780.000	R\$ 0,2279	R\$ 177.762,00
1.2	LACRE DE ALUMÍNIO LAMINADO PARA COPOS PLÁSTICOS DE ÁGUA, DE 200 ML, COM ABA PARA ABERTURA, DIÂMETRO SEM A ABA: 75 mm. IMPRIMÍVEL, UTILIZÁVEL E RESISTENTE À TEMPERATURA DE MÁQUINA SELADORA DE COPOS. MODELO DE REFERÊNCIA: OKRA OU SIMILAR.	UN	780.000	R\$ 0,0465	R\$ 36.270,00
VALOR DO LOTE 1					R\$ 214.032,00
LOTE 2					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO DE 48 COPOS PLÁSTICOS DE 200 ML COM DIVISÓRIA, DEVE POSSUIR ONDA SIMPLES, PAPEL KRAFT RECICLÁVEL, 1 ONDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430 g/m². MEDIDAS APROXIMADAS: 45X30X19 cm, LOGOMARCA DA DESO E CD, CONFORME IMAGEM NO ANEXO IV – ARTE DISPONIBILIZADA PELA DESO.	UN	15.600	R\$ 5,45	R\$ 85.020,00
2.2	FITA ADESIVA EMBALADORA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M. COR: TRANSPARENTE. ELONGAÇÃO: 160. TAMANHO: 48MM X 50M, TIPO DE ADESIVO: RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA DE FUSÃO A QUENTE. EMBALAGEM DEVE TER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UN	320	R\$ 7,28	R\$ 2.329,60
VALOR DO LOTE 2					R\$ 87.349,60
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 301.381,60

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UE0J-DDMH-BH55-FOSK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 05/06/2025 11:02:58 (Certificado Digital)
- GUTTEMBERG SANTANA 04/06/2025 16:31:39 (Certificado Digital)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

Contrato Nº 059/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/ DESO//Contratada: **HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA.**//Objeto: Contratação de Consultoria para Diagnóstico, Prognóstico e Prescrição das Não-Conformidades de Parâmetros de Qualidade de Água das Estações de Tratamento da Companhia de Saneamento de Sergipe.//R\$ 1.048.243,08//09 meses//Recurso Próprios.

Ata de Registro de Preços 007/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: **DESO**// Empresa Compromissária: **RD COMERCIAL LTDA.**//Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de copos plásticos em poliuretano biodegradáveis com impressão deso, lacres, caixas de papelão e fitas embaladoras, destinados a todas as unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.// Lotes 1 e 2 // R\$ 301.381,60//12 meses//Recurso Próprios.

Emgetis



CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do que dispõe o artigo 16, do Estatuto Social da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS e conforme deliberado pelo Presidente do Conselho de Administração da EMGETIS - CONAD/EMGETIS, através da Resolução CONAD nº 11/2025, de 04/06/2025, fica convocado o Acionista da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, "O Estado de Sergipe", a se reunir em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, às 09 horas**, na sede da Empresa, localizada à Avenida Adélia Franco nº 3165, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) **Aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição dos dividendos** (art. 18, VIII, do Estatuto Social da EMGETIS).

Aracaju/SE, 05 de junho de 2025.

WALTER PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração da EMGETIS



EDITAL Nº 001/2025
CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ

O Presidente da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, Órgão integrante da Administração Pública Indireta Estadual, constituída sob a forma de Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ com o nº 13.164.959/0001-04 e Inscrição Estadual nº 27.078.903-0, com sede na Avenida Adélia Franco, nº 3.165, Bairro Grageru, na Cidade de Aracaju/SE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com disposto no Art. 58, do Decreto nº 9.579/2018, Decreto nº 10.905 de 20 de dezembro de 2021, alterados pelo Decreto nº 11.061 de 04 de maio de 2022 e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que regulamentam a Contratação de Aprendizizes, faz saber que estarão abertas as inscrições, objetivando o provimento de vagas para Aprendizizes, regendo-se pelas disposições dos citados Decretos e do presente Edital.

1 - Das Disposições Preliminares:

1.1 - O Programa para contratação de Aprendiz tem por objetivo a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, visando aquisição de conhecimentos teóricos e práticos de um ofício ou ocupação, para inserção no mercado formal de trabalho.

1.2 - O desenvolvimento da prática profissional acontecerá na EMGETIS, localizada na Avenida Adélia Franco, 3165, Grageru, Aracaju-SE, sob a supervisão da Área de Pessoal - ARPES.

1.3 - O Aprendiz terá vínculo empregatício com a EMGETIS, conforme disposto no artigo 57, § 1º e artigo 58, do Decreto nº 9.579/2018 e Decreto nº 11.061 de 04 de maio de 2022, combinado com a parte inicial do artigo 431 da CLT, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento do salário-mínimo/hora, conforme disposto no item 7.3, vale-transporte, vale-alimentação e recolhimentos dos encargos.

1.4 - O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS.

2 - Das Vagas:

2.1 - Será considerado para efeito de contratação, o quantitativo das vagas abaixo, cuja demanda dar-se-á em função do cumprimento da cota de Aprendizagem da EMGETIS, conforme exigido pela legislação pertinente:

Distribuição das Vagas:

NÚMERO DE VAGAS - 02 (duas)
TURNOS DE TRABALHO - Matutino

3 - Das Inscrições:

3.1 - A inscrição para o preenchimento das 02 (Duas) vagas existentes, será feita, através do site <https://gosegipe.se.gov.br/portunidades>, sem ônus para os candidatos.

3.2 - O Número de candidatos a participarem do Processo Seletivo será limitado a 20 inscrições e ocorrerá no período de **10/06/2025 a 15/06/2025**, ficando encerrado tão logo o número de inscritos atinja 20 inscrições, independentemente do período de inscrição previsto para realização destas.

3.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4 - Público alvo:

4.1 - Estudantes com idade entre 16 (dezois) até 21 (vinte e um) anos e seis meses, matriculados em escola da rede pública estadual ou municipal e rede privada, cursando entre o 8º ano do Ensino Fundamental e a 3ª série do Ensino Médio, impreterivelmente no turno vespertino ou noturno, ou que tenha concluído o ensino médio.

5 - Do Processo Seletivo:

5.1 - Prova Objetiva de Conhecimento Específico (Português e Matemática)

DATA: 26/06/2025

HORÁRIO: Das 8 às 10 horas

LOCAL: Núcleo Apoio ao Trabalhador - NAT, Setor Operacional de Operacionalização de Mão de

Obra, localizado na Rua Santa Luzia nº 680, bairro São José, Aracaju/SE.

5.1.1. A Prova será objetiva contendo 20 questões, sendo 10 questões de Português e 10 questões de Matemática, cada questão valendo 0,5 ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para o início, munido Carta de encaminhamento emitida pelo NAT, Célula de Identidade e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

5.1.3. A prova será eliminatória, devendo o candidato obter o mínimo de 50%(cinquenta por cento) de acerto, ou seja, no mínimo a nota 5 (cinco) para **aprovação**. Deste modo, os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida.

5.1.4. Para critério de desempate será levado em consideração a maior nota obtida na prova de Português e, permanecendo o empate será levado em consideração a maior nota da prova de Matemática. Persistindo o empate, terá preferência, o candidato que tiver maior idade.

5.1.5. **O Resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da EMGETIS (www.emgetis.se.gov.br) em 04/07/2025.**

5.2 - Conteúdo da Prova

5.2.1 - **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica. Sintaxe: concordância, regência e crase. Verbos (tempos e modos). Fonética e fonologia: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia: classes de palavra: artigos, substantivos, adjetivo, pronome, numeral e verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição.

5.2.2 - **Matemática:** operações básicas, resolução de problemas envolvendo as operações básicas (soma, subtração, divisão e multiplicação), números e grandezas proporcionais, razões e proporções, regras de três simples e composta, porcentagem, juros simples.

6 - Dos procedimentos pré-admissionais:

6.1 - Os candidatos selecionados e convocados para admissão deverão apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, em condições de permitir sua identificação, no prazo de 02(dois) dias, a partir da convocação publicada através do Diário Oficial do Estado e divulgada no site da EMGETIS www.emgetis.se.gov.br:

6.1.1 Atestado de Notas escolares do ano letivo 2025, exceto para os que já tenham concluído o ensino médio.

6.1.2. R.G. e CPF;

6.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital;

6.1.4. Atestado de Matrícula e ou de Frequência Escolar de 2025, exceto para os que tenham concluído o ensino médio, que apresentarão o comprovante de conclusão do ensino médio.

6.2 - O candidato que não apresente os documentos nas datas estipuladas quando da convocação pela EMGETIS, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

6.3 - O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela EMGETIS, excluirá o candidato do processo seletivo.

6.4 - Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a EMGETIS.

6.5 - A EMGETIS se responsabilizará pela realização dos exames admissionais que consistem em avaliação, por meio de exames médicos de inspeção clínica. Esses exames têm caráter eliminatório e são restritos ao candidato convocado para admissão, na forma do disposto no PCMSO vigente na Empresa.

6.5.1 - No caso de eliminação do candidato por ter sido considerado inapto, através do exame admissional, o recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhe der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento. O recurso deverá ser protocolado na forma do **item 13 deste Edital**.

6.6 - O não comparecimento do candidato nas datas agendadas para a realização dos exames médicos admissionais caracteriza a desistência do processo seletivo.

7 - Do Contrato de Aprendizagem:

7.1 - O Contrato de Aprendizagem a ser celebrado entre o Aprendiz e a EMGETIS será ajustado por escrito e terá o prazo determinado de 16(dezesseis) meses, sendo regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (art. 428 e seguintes) e, em conformidade com o que prevê o artigo 45 do Decreto nº 9.579/2018, cumulado com o Decreto nº 11.061 de 04 de maio de 2022, assegurado ao Aprendiz o direito à remuneração mensal correspondente ao salário-mínimo/hora; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, na alíquota de 2% da remuneração paga; vale-alimentação; direito previdenciário; vale-transporte, férias que devem coincidir, preferencialmente com as férias escolares, na forma das legislações pertinentes.

7.1.1 - Vale-transporte.

7.1.1.1 - A EMGETIS concederá, vale-transporte em parcela única e mensal, até o 5º dia útil de cada mês.

7.1.1.2 - Nos casos de faltas ou desligamento do Programa, o benefício do vale-transporte poderá ser descontado do Aprendiz, sendo os valores deduzidos nos créditos do mês subsequente ou das verbas rescisórias devidas.

7.2 - A validade do Contrato de Aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Aprendiz matriculado em estabelecimento regular de ensino, cursando entre a 8ª série do Ensino Fundamental e a 3ª série do Ensino Médio, ou mesmo que já tenha concluído o ensino médio e inscrição dos mesmos em Programa de Aprendizagem, desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, indicada no **item 8.1** deste Edital, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.579/2018 e Decreto nº 11.061 de 04 de maio de 2022.

7.3 - A carga horária do Aprendiz será de **04 (quatro) horas diárias**, submetendo-se à jornada de **20 (vinte) horas semanais** e será dividida entre as atividades teóricas e práticas a serem realizadas, sem prejuízo de seu horário escolar, observada a jornada máxima permitida.

8 - Da formação do Aprendiz:

8.1 - Os Aprendizizes selecionados, após contratação, submeterão, obrigatoriamente, a Treinamento de Capacitação de 400h a ser realizado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, em suas instalações, localizado na Avenida Ivo do Prado nº 564, Bairro São José, nesta Capital.

8.2 - O contrato do Aprendiz (prática supervisionada pela EMGETIS), englobará os módulos que assegurem a formação técnico profissional metódica completa, necessária para a certificação do curso de Aprendizagem, perfazendo o curso teórico, uma carga horária de 400h.

8.3 - Todos os Aprendizizes que cumprirem o período do contrato receberão Certificado de Qualificação Profissional do Programa Aprendiz.

9 - Dos deveres, proibições e atribuições do Aprendiz:

9.1 - **São deveres do Aprendiz:**

I - ser assíduo e pontual;

II - tratar com cordialidade: clientes, Gerentes/Coordenadores e demais colaboradores da EMGETIS;

III - acatar e obedecer ordens superiores;

IV - zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;

V - guardar sigilo sobre os documentos e assuntos da EMGETIS de que tenha conhecimento em razão de sua condição de Aprendiz;

VI - manter, no local de trabalho, atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos pela natureza e importância das atividades da EMGETIS;

VII - obedecer às normas internas da EMGETIS;

VIII - apresentar, bimestralmente, a EMGETIS, comprovante de aproveitamento e frequência escolar, para os que já tenham concluído o ensino médio.

9.2 - **Proibições ao Aprendiz:**

I - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da EMGETIS;

II - valer-se da condição de Aprendiz para obter proveito pessoal;

III - receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das atividades que vier a desenvolver;

IV - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do exercício da função de Aprendiz;

V - ocupar-se, durante a jornada de trabalho, de atividades estranhas aos serviços;

VI - deixar de comparecer ao local de trabalho, sem causa justificada;

VII - empregar materiais e bens da EMGETIS para serviços particulares;

VIII - promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica nas dependências da EMGETIS;